



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 30, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Relatoria: Vereador Leocildes Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 30, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, matéria esta apresentada na 7ª Sessão Ordinária do dia 20 de março 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) à qual compete, em conformidade com o § 1º combinado com o seu inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre matéria em questão.

A mensagem nº 26 de 17 de março de 2017, destaca que pela Lei "R" nº 11, de 15 de março de 2017, o Executivo municipal foi autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a serem aplicados no projeto "Urbanização/Calçadas" (1ª Etapa do Programa de Urbanização de Vias Públicas), que prevê a urbanização e a revitalização das vias urbanas elencadas na justificativa daquela proposição.

Portanto, agora que a lei autorizativa da operação foi publicada conforme mencionado acima, faz-se necessário adequar-se o orçamento do corrente exercício, para nele contemplar-se natureza de despesa e fontes de recursos específicas para o financiamento.

Diante do exposto, torna-se necessário a inclusão da referida proposição que "autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017", utilizando-se como recursos os provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei "R" nº 11/2017.

Por fim, tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pelo PARANACIDADE no menor prazo possível, inclusive já



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

com a adequação do orçamento, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, tramita-se a matéria em questão em regime de urgência conforme o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

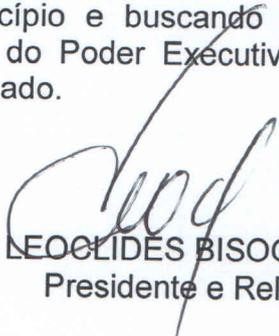
Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 30, de 2017, está claro a necessidade do Município em adequar o orçamento do corrente exercício para nele contemplar natureza de despesa e fontes de recursos específicas para o referido financiamento.

Por fim, em face do exposto no tocante ao Projeto de Lei nº 30, de 2017 e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente, a alteração da despesa do Município e buscando maior celeridade, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

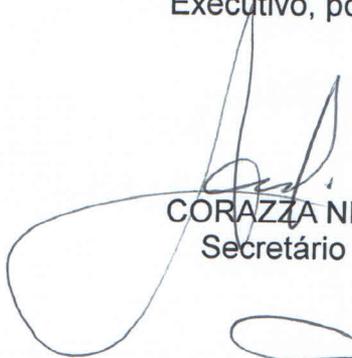
Sala das Comissões, 21 de março de 2017.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente e Relator

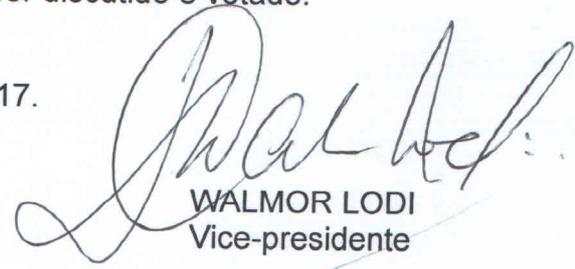
3. PARECER DA COMISSÃO

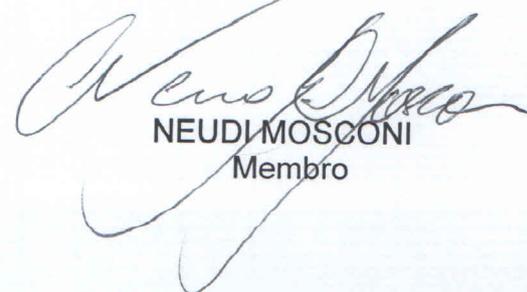
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 30, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.


CORAZZA NETO,
Secretário


AIRTON SAVELLO
Membro


WALMOR LODI
Vice-presidente


NEUDIMOSCONI
Membro

PL 030/2017
AUTORIA: Poder Executivo

